

PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021

CONTRATO Nº 071/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL E A EMPRESA LEAL CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA EPP, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TURISMO PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 1.261/2015, DE ACORDO COM OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO ST-14 DE 21/06/2016.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede na Praça Washington Luiz, 643, Centro, na cidade de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.248.837/0001-55, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo. **AMARILDO DUZI MORAES**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade RG n.º 15.690.034-8 e CPF n.º 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Jardim Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LEAL CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA EPP** com sede à Rua Paulo de Sá, n.º 105, sala 06, no bairro Vila Santo Antônio, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.998.041/0001-44 e neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. **CARLOS ALBERTO LEAL RODRIGUES**, brasileiro, casado, pedagogo, residente e domiciliado na Rua Sady Amorim, n.º 6-36, Jardim Marambá, na cidade de Bauru, estado de São Paulo, portador do documento de identidade R.G. 11.691.101-3 e CPF 923.801.908-87 daqui por diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 009/2021, Processo Administrativo nº 112/2021, conforme artigo 75, inciso II, dispensa de licitação em razão do valor, relativo a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme parecer exarado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, conforme artigo 53 do mesmo Diploma Legal.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Revisão do Plano Diretor de Turismo que inclui: Revisão e reestruturação de Inventário Turístico e Estudo de Demanda Turística Real; Diagnóstico e Prognóstico Turístico; Diretrizes, Programas e Projetos que, reunidos, nova incorporação do Plano Diretor de Turismo de Vargem Grande do Sul/SP, analisando aspectos não favoráveis ao Plano apresentado no ano de 2018, criando assim uma metodologia palpável e satisfatória sobre a ótica do município (com participação conclusiva do Departamento de Cultura e Turismo e COMTUR).

1.2. O regime de execução deste contrato é de prestação de serviços.

1.3. A consultoria atuara, exclusivamente, como apoio técnico a realização das etapas de trabalho descritas a seguir:

### 1ª ETAPA

#### Plano de Trabalho – Planejamento

Para o desenvolvimento do plano de trabalho serão realizadas reuniões com a equipe técnica do município e a empresa contratada, bem como visitas técnicas, caso necessário. Serão definidas as informações a serem levantadas e analisadas, bem como se dará este processo, além do cronograma geral e da logística referente à forma como os trabalhos serão operacionalizados.

#### Produto:

a) Documento plano de trabalho contendo cronograma de execução e lista dos atores envolvidos no processo com nome, cargo, função e contatos.

### 2ª ETAPA

#### Inventário da Oferta Turística:

Esta etapa deve seguir os entendimentos do Ministério do Turismo relativos ao inventário da oferta turística, que "consiste em levantar, identificar, registrar e divulgar os atrativos, serviços e equipamentos turísticos, as estruturas de apoio ao turismo, as instâncias de gestão e outras condições gerais que viabilizam a atividade turística, como base de informações para que se planeje e gere adequadamente o processo de desenvolvimento. O intuito é permitir que o município faça um novo levantamento de sua infraestrutura e atrativos com a finalidade de reconhecer o que for passível de utilização para fins turísticos. Com isso, é possível embasar as ações de planejamento, gestão, promoção e incentivo à comercialização do turismo a partir da adoção de uma metodologia-padrão para inventariar a oferta turística no país" (MTur, 2013).

Portanto, o novo inventário configura-se como a parte elementar desta revisão e reestruturação do Plano Diretor de Desenvolvimento do Turismo realizado em 2018, pois conjuga informações sobre todos os recursos e atrativos turísticos de uma localidade, a partir dos quais poderá se entender seus usos atuais (através do diagnóstico) e projetar novas ações e intervenções para dinamizar o turismo local (proposições). Trata-se de um banco de dados sobre estes recursos e atrativos, contendo informações elementares sobre sua caracterização, localização e ambientação.

O novo inventário turístico de Vargem Grande do Sul deverá abranger as seguintes categorias de recursos e atrativos turísticos:

- Recursos e atrativos culturais (incluindo os espaços rurais).
- Meios de hospedagem, distribuídos por categoria.
- Estabelecimentos de alimentação, em função de tipologia.
- Espaços para eventos específicos ou localizados em outros empreendimentos.
- Espaços de turismo Religioso, criando um roteiro que atenda de forma satisfatória a grande demanda recente;
- Equipamentos de lazer e recreação.
- Recursos e atrativos naturais (incluindo os espaços urbanos e não-urbanos).
- Turismo de esporte com critério específico para o Ciclismo;
- Acessibilidade e serviços de transporte turístico.
- Serviços básicos do município (saneamento básico, serviços de comunicação...).

A coleta de novas informações deve levar em conta os formulários apropriados, de maneira a alimentar um banco de dados alinhado com as ferramentas oficiais de inventariação da oferta turística.

O banco de dados deve ser disponibilizado em formatos que permitam tratamento e filtro de informações, como Microsoft Excel ou outro formato compatível com as ferramentas em uso pelas instâncias municipais vinculadas ao turismo.

O inventário final deverá conter registros fotográficos dos recursos e atrativos turísticos relevantes, de maneira a compor um banco de imagens para caracterização turística do município, bem como subsidiar outras ações promocionais da localidade.

#### **Produtos:**

- a) Banco de dados por tipo de recurso e atrativo turístico.
- b) Pasta de formulários digitais utilizados na coleta, em formato editável.

### **3ª ETAPA**

#### **Pesquisa de Demanda Turística Real**

Para se restabelecer um novo do ponto de vista mercadológico, a situação do turismo de uma localidade, é preciso compreender as características e os perfis dos consumidores das atividades turísticas (principalmente neste período em que o turismo se prepara para a retomada pós pandemia), ou seja, os turistas. Para tanto, a empresa contratada deverá realizar nova pesquisas junto aos públicos consumidores dos serviços e equipamentos turísticos atuais (pesquisa de demanda turística real).

Estas pesquisas deverão se valer de técnicas quali-quantitativas, sempre justificadas em função das particularidades de contexto e nos vários momentos em que forem aplicadas, permitindo inferências baseadas em métodos condizentes com o turismo.

Complementarmente, a revisão e reestruturação deverá levar em conta entrevistas com empresários e gestores dos empreendimentos turísticos de Vargem Grande do Sul, como forma de melhor entender a natureza do turismo local, a partir dos prestadores de serviços. Esta atividade será de natureza qualitativa.

Todas as técnicas e opções metodológicas pela empresa contratadas deverão ser descritas e aprovadas pelo contratante.

**Produtos:**

- a) Revisão e novo relatório da demanda turística real.
- b) banco de dados com informações obtidas na pesquisa de demanda turística.

**4ª ETAPA**

**Diagnóstico e Prognóstico turístico:**

Com base nas informações do Plano Diretor de Turismo que foi concluído em 2018, revisão da oferta turística (proporcionados pelo Inventário) e da demanda turística (decorrente do Estudo da demanda), deverá ser feita uma nova análise crítica da situação atual do destino turístico Vargem Grande do Sul.

Nesta etapa, deverá realizar-se uma nova análise SWOT (Forças, Fraquezas, Oportunidade e Ameaças), mediante o levantamento e ranqueamento dos pontos fortes e fracos do Plano Diretor de Turismo realizado em 2018, bem como as novas oportunidades e eminentes riscos para o turismo no município. Nesta etapa haverá o envolvimento da comunidade local relacionada ao turismo, representada pelo Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), em atividade, pela cadeia produtiva do turismo (representantes dos setores de hospedagem, alimentação, agenciamento, atrativos turísticos, artesanato), associações e demais públicos de interesse relacionados em comum acordo com a Diretoria de Cultura e Turismo. Esta etapa deverá ser planejada juntamente com a contratante, para que o encontro presencial conte com o maior número possível de participantes. As contribuições da comunidade local, quando consideradas pertinentes, serão acolhidas, devendo a contratada complementar tais contribuições e incorporá-las, em relatório específico, ao diagnóstico do turismo em Divinolândia.

Em face da situação atual (prognóstico), deverão ser construídos cenários futuros, com base nos vários fatores intervenientes ao desenvolvimento do turismo em Divinolândia, tendo por base elementos externos e internos. Estes cenários devem levar em conta aspectos econômicos, ambientais, políticos, sociais, jurídicos e administrativos, a partir dos quais a empresa poderá fazer suas proposições de intervenção para o Turismo local.

**Produto:**

- a) Relatório de diagnóstico e prognóstico turístico.

**5ª ETAPA**

**Diretrizes, Programas e Projetos turísticos**

As novas diretrizes gerais estabelecidas para o turismo no município serão elaboradas com base no diagnóstico e no prognóstico turístico e servirão como retomada do turismo e fortalecimento como norte e apoio para a definição dos programas e projetos que já constam no Plano Diretor de Turismo e atualização de informações e banco de dados. As novas diretrizes deverão levar em conta as normas vigentes no município, como aquelas determinadas pelo Plano Diretor Municipal, pelo Plano de Mobilidade Urbana, pela Lei de Uso do Solo, entre outras.

Espera-se que sejam sugeridos novos programas e projetos capazes de atender as diretrizes gerais estabelecidas para o turismo no município na revisão e reestruturação do Plano Diretor de Turismo. Os novos programas e projetos deverão contemplar os seguintes aspectos: objetivo geral, descritivo, identificação de prazo (curto, médio, longo prazo) para execução, e possíveis parceiros.

**Produto:**

- a) Caderno de Proposições.

**6ª ETAPA**

**Apresentação e Difusão**

Além da apresentação da revisão dos últimos dados e suas características assim como novos e importantes resultados do projeto para a comunidade local relacionada ao turismo, espera-se que a empresa contratada tenha como importante aspecto a competência de iniciativa, para ser um facilitador na busca de informações e projetos, sensibilizado pela ausência de funcionários do Departamento de Cultura e Turismo, mas sempre em acompanhamento de seus atos pela Diretoria do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e outros interessados para que melhor compreendam, apliquem e acompanhem a execução do Plano Diretor de Turismo. Para tanto, prevê-se a realização de ao menos um seminário técnico com tal finalidade. O evento deverá ocorrer no município de Vargem Grande do Sul, em local, dia e horário, a ser definido em comum acordo entre a Contratada e o Contratante.

**Produtos:**

- a) Plano Diretor de Turismo.  
b) Seminário Técnico de Difusão.

**Observação:** A revisão e reestruturação do plano Diretor de Turismo deverá ser entregue em 2 (duas) vias impressas e encadernadas, 2 (duas) cópias digitais do mesmo e 1 (uma) cópia digital em formato editável.

**2. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (5 MESES)**

2.1. Cronograma previsto para execução e entrega dos produtos.

ETAPAS	1	2	3	4	5
Plano de Trabalho – Planejamento					
Inventário da Oferta Turística					
Pesquisa de Demanda Turística Real					
Diagnóstico e Prognóstico turístico					
Diretrizes, Programas e Projetos turísticos					
Apresentação e Difusão					

2.2. Caso haja necessidade de alteração no cronograma diante da demanda de trabalho ou de fatores impeditivos não previstos, os ajustes ao mesmo poderão ser realizados em comum acordo entre a empresa Contratada e a Contratante, formalizando-se a decisão, visando sempre o atingimento do objetivo proposto na Contratação.

**3. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor total da prestação de serviços, apurado mediante escolha do menor orçamento apresentado para dispensa de licitação, no total de **R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais)**, será pago da seguinte forma:

3.1.1. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

Produtos	Valor
A. Plano de Trabalho e Planejamento das etapas	15% do valor contratado
B. Relatório do inventário turístico	15% do valor contratado.
C. Relatório do estudo da demanda turística real	15% do valor contratado.
D. Relatório diagnóstico e prognóstico turístico	15% do valor contratado
E. Caderno com as diretrizes, programas e projetos turísticos.	15% do valor contratado
F. Relatório final do plano diretor	25% do valor contratado
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>	<b>100%</b>

3.2. O pagamento será efetuado de acordo com este cronograma de pagamento, conforme a entrega dos serviços realizados, em até 10 (dez) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal, junto a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, depois de conferida e devidamente autorizada pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo, órgão responsável pela fiscalização e execução do contrato.

3.3. O valor definido na proposta do contratado inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

3.4. Em caso de atraso não justificado do pagamento das parcelas, a empresa CONTRATADA poderá suspender a consultoria de interesse da CONTRATANTE e demais serviços, independentemente de notificação.

3.5. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do valor do serviço prestado, através de depósito bancário identificado na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

**4. VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência deste contrato e de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos, desde que haja acordo entre as partes e respeitando a legislação vigente.

## 5. RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Municipal, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

### 1-PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento
302	02.18.2.041.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	3.3.90.39.99.00.00.00

Fonte de Recurso : 1000 - Geral Total

## 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

6.1. Conduzir e executar os serviços ajustados de acordo com as disposições do Contrato e dos documentos que o integram, e com estrita obediência da legislação em vigor.

6.2. Prover os serviços contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

6.2.1. A comprovação da capacidade técnica deverá ser feita mediante cumprimento da exigência contida no item 9.2.1 e, apresentação de no mínimo dois atestados ou declarações de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público referente a Elaboração de Plano Diretor de Turismo, Inventariação Turística e Pesquisa de Demanda Turística Real.

6.3. Prestar a CONTRATANTE, sempre que solicitadas, informações técnicas sobre as etapas cumpridas.

6.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo no preâmbulo deste termo;

DA CONTRATANTE:

6.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento e apresentação dos documentos necessários para a consultoria.

6.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto do contrato.

6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.9. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços;

6.10. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;

6.11. Receber os serviços, verificando sua adequação e conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Autorização de Fornecimento e atestando seu recebimento.

6.12. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Município indicará um gestor ou fiscal de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, conforme Decreto n.º 3.322/2012.

7.2. O Fiscal do contrato ou da ata de registro de preços deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da DETENTORA/CONTRATADA, definidas nos dispositivos contratuais e condições do Termo de Referência.

## 8. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

8.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I - Processo Administrativo n.º 112/2021;

II - Proposta da CONTRATADA.

8.2. Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

8.3. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

#### **9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para a celebração do termo de contrato resultante desta licitação.

#### **10. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO**

10.1. O presente Contrato atenderá as prerrogativas do artigo 104 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

#### **11. DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme estabelece o artigo 115 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

#### **12. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS**

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme estabelecido no artigo 124 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

#### **13. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS**

13.1. Caso seja necessário a realização da extinção do presente contrato se dará conforme previsão contida nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

#### **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Das infrações e sanções administrativa serão aplicadas conforme disposições contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

#### **15. DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Grande do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vargem Grande do Sul, 04 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Amarildo Duzi Moraes  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Leal Rodrigues  
Sócio Proprietário  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA: Leal Consultores e Associados Ltda EPP

CONTRATO Nº: 071/2021

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria em turismo para revisão e atualização do Plano Diretor de Turismo do município, de acordo com as exigências da Lei Complementar Estadual n.º 1.261/2015, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Resolução ST-14 de 21/06/2016.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*): Marcos Roberto Barion / Nº OAB: 255.579 / e-mail: juridico@vgsul.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul - SP, 04 de novembro de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Amarildo Duzi Moraes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.413.408-16

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE / RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE (CONTRATANTE):**

Nome: Amarildo Duzi Moraes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.413.408-16

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE (CONTRATADA):**

Nome: Carlos Alberto Leal Rodrigues

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 923.801.908-87

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

**CNPJ Nº:** 46.248.837/0001-55

**CONTRATADA:** Leal Consultores e Associados Ltda EPP

**CNPJ Nº:** 02.998.041/0001-44

**CONTRATO Nº:** 071/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro de 2021

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data assinatura

**OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria em turismo para revisão e atualização do Plano Diretor de Turismo do município, de acordo com as exigências da Lei Complementar Estadual n.º 1.261/2015, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Resolução ST-14 de 21/06/2016.

**VALOR:** R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul – SP, 04 de novembro de 2021.

---

**Amarildo Duzi Moraes**  
**Prefeito Municipal**  
**gabinete@vgsul.sp.gov.br**